



RESOLUÇÃO Nº. 009/2019

O Plenário da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida, em sua Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de Junho de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal da Republica de 1988, carta magna, em seu título VII, artigo 198, Capítulo II, acerca das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com a participação e controle social;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080/90, que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.142/1990, que institui O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 391/2017, que dispõe sobre a formação colegiada e paritária do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida, **RESOLVE:**

ART 1º - As Organizações Sociais qualificadas/ homologadas serão convidadas a conhecer o projeto emergencial e seu plano de metas, para apresentação de proposta de preço para realização do serviço por 180 dias.

ART 2º - A Comissão de Seleção será composta pela Mesa Diretora do COMUS, a Secretária Municipal de Saúde, dois membros representantes da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Vereadores, o Secretário de Administração da Prefeitura e um Técnico Contábil e ser nomeado pelo Poder Executivo, estes dois últimos para fazer o julgamento dos valores Financeiros propostos, tendo em vista o Orçamento do Município. Quem presidirá a comissão será o Secretário Municipal da Administração.

ART 3º - O Preço de Referência para o novo contrato será o mesmo utilizado no contrato anterior com a empresa SAEC R\$ 550.000,00 mensal.

ART 4º - Uma vez selecionada a empresa vencedora, o resultado será apresentado ao gabinete do Prefeito, para o prosseguimento pertinente, observado o respeitado entendimento da autoridade.

ART 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de 27 de Junho de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

LUCAS ANTONIO DE CAMPOS FERNANDES

Presidente do COMUS

Eu, ANA CAROLINE SBRANA DOS SANTOS, Secretária deste conselho encaminho para homologação da Secretária Municipal de Saúde, bem como, do Executivo Municipal.

MARIA ELIANE PEREIRA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde